



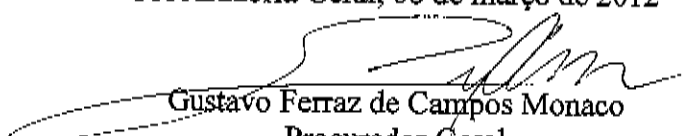
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Procuradoria Geral

**Súmula Administrativa PG-1, de 08-03-2012**

O Procurador Geral da Universidade de São Paulo, nos termos da Resolução 5.888/2010, da Portaria PG-2, de 2011 e da Aprovação do Magnífico Reitor, baixa a seguinte **Súmula Administrativa PG-1**:

Os técnicos em radiologia podem acumular dois cargos/empregos públicos, desde que a soma dessas jornadas de trabalho não ultrapasse 24 horas semanais. Inteligência do artigo 37, XVI da Constituição Federal ("compatibilidade de horários"), combinado com o artigo 14 da Lei Federal nº 7.394/85, que tutela direito indisponível à saúde desses técnicos. **Precedentes:** 1) **Pareceres:** da Procuradoria Geral da USP: CJ. P. nº 2341/09, nº 85/10, nº 5443/10, PG. P. nº 459/11, nº 2382/11, nº 2384/11, nº 2399/11, nº 2409/11, nº 2415/11, nº 2421/11, nº 2548/11, nº 2920/11, nº 3141/11, nº 3191/11, nº 3257/11, nº 3285/11, nº 3287/11, nº 3349/11, nº 3419/11, nº 3455/11, nº 51/12 e nº 227/12; Parecer PA nº 330/2002 da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; 2) **Jurisprudência:** Tribunal Regional Federal da 4ª região (4ª Turma, Apelação nº 2003.71.02.005509-7, j. em 10/02/2005), Tribunal de Justiça de São Paulo (7ª Câmara de Direito Público, Apelação nº 385.043-5/3, j. em 29/01/2007), Tribunal Regional Federal da 2ª região (5ª Turma, Apelação nº 2009.51.01.027467-5, j. em 15/12/2010), Superior Tribunal de Justiça (6ª Turma, AgRg no REsp nº 823913, j. em 01/06/2010, decisão monocrática do Min. Paulo Gallotti no Ag 1045030, j. em 20/06/2008, da Min. Laurita Vaz no REsp nº 1123538, j. em 28/06/2010, e do Min. Arnaldo Esteves Lima no REsp nº 1241049, j. em 29/09/2011) e Supremo Tribunal Federal (decisão monocrática do Min. Eros Grau no RE 597543, j. em 24/03/2009, e do Min. Dias Toffoli no AI 813911, j. em 25/11/2011); 3) **Jurisprudência análoga:** Supremo Tribunal Federal (decisão monocrática da Min. Cármen Lúcia no RE nº 631738, j. em 30/11/2010) e Tribunal Superior do Trabalho (8ª Turma, RR nº 76300-34.2009.5.04.0007, j. em 23/11/2011).

Procuradoria Geral, 08 de março de 2012

  
Gustavo Ferraz de Campos Monaco  
Procurador Geral

